

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo

CEP 13.190 — CGC 45.787.652/0001-56 — FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777



L E I N^o 13/82

CONFERE COM
O ORIGINAL

Disciplina o pagamento de subvenções
no exercício de 1983.

Dr. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor,
Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são con-
feridas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele pro-
mulga a seguinte lei:

ARTIGO 1^o - As subvenções anuais pagas pela Prefei-
tura Municipal de Monte Mor às diversas entidades, a partir de ja-
neiro de 1983, ficam fixadas nas seguintes bases:

- 1 - ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICENTE SAGRADO
CORACÃO DE JESUS DE MONTE MOR..... Cr\$ 2.000.000,00
- 2 - LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS..... Cr\$ 100.000,00
- 3 - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MONTEMORENSE... Cr\$ 100.000,00
- 4 - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO de M.Mor Cr\$ 50.000,00

ARTIGO 2^o - As despesas decorrentes com a execução
desta lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no or-
çamento do exercício de 1983.

ARTIGO 3^o - Esta lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 07 de dezembro de 1982.

DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Mor, aos
sete dias do mes de dezembro, do ano de hum mil novecentos e oiten-
ta e dois e arquivado no Cartório do Registro Civil de Monte Mor.


OSMAR PONTIM

Diretor Administrativo